



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ nº **77.924.678/0001-95**, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, nº **07/2026**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	De 13/07/2026 às 15:00h Até 20/07/2026 às 15:00h
Realização de sessão pública para período de lances	De 21/07/2026 a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site https://bnc.org.br Até 21/07/2026 às 15:00 h Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrária.
Modo de disputa duração da disputa:	Sistema aberto / 6 (seis) horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF
Link para acesso à íntegra desse edital	Portal da Transparência: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 Plataforma eletrônica: https://bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DA DISPENSA ELETRÔNICA O preço global máximo estimado para o presente procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação é de R\$ 29.850,68 (Vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I – Termo de Referência. PRAZO DE VALIDADE /EXECUÇÃO: 12 (dez) meses. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF	



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este instrumento está disponível para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal de Marialva, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Marialva, no Portal da Transparência: <https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3> PNCP.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor agente de contratação Emerson Antonelli, nomeado pela portaria 0009/2026.

A **forma eletrônica** da sessão pública foi adotada perante o fornecimento do serviço objeto desta Dispensa.

Dados para contato:

- E-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br
- Telefones: (44) 3232-1300
- Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, Marialva-PR.

O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito tanto presencialmente, pelo telefone, e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13:30h00min às 17h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de vidros, fachadas, estruturas metálicas, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras estofadas pertencentes à Câmara Municipal de Marialva/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão contemplar a limpeza e conservação de superfícies envidraçadas internas e externas, fachadas e estruturas metálicas, bem como a higienização técnica de tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras estofadas, mediante utilização de métodos, equipamentos e produtos adequados a cada tipo de material, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ao patrimônio público.

A contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, promover condições satisfatórias de higiene, salubridade e bem-estar aos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo, além de contribuir para a preservação da vida útil dos materiais e para a manutenção da boa imagem institucional da Câmara Municipal de Marialva. A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade, garantindo a utilização de técnicas apropriadas, equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

produtos que não causem danos às superfícies tratadas, assegurando a plena funcionalidade, conservação e limpeza dos ambientes e bens abrangidos pela contratação.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de limpeza de superfícies envidraçadas e estruturas metálicas internas e externas, incluindo vidros de janelas, portas, fachadas e divisórias, bem como colunas, vigas, esquadrias e demais estruturas metálicas aparentes. A execução deverá garantir a remoção completa de sujeiras, poeira, manchas, resíduos de chuva e ferrugem superficial, utilizando produtos adequados e não agressivos aos materiais. A limpeza poderá ser realizada em altura, com uso de equipamentos e EPIs apropriados, conforme normas de segurança (NR-35). Toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela contratada. A medição ocorrerá por execução realizada, mediante atesto do fiscal do contrato., com descarte adequado dos resíduos gerados e sem prejuízo às atividades do órgão público. APROXIMADAMENTE: 400 M	Serviço	08	R\$2.005,00	R\$16.040,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de higienização e limpeza completa	Serviço	04	R\$3.452,67	R\$13.810,68



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	dos tapetes emborrachados e das cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Marialva, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar a remoção de sujeiras, manchas e odores, lavagem, higienização, secagem e reposição dos tapetes, bem como a limpeza completa das cadeiras estofadas dos tipos executiva e presidente, incluindo assentos e encostos. Os produtos utilizados deverão ser adequados aos materiais, não causar danos às superfícies e possuir características antialérgicas e de baixa odorização.				
--	---	--	--	--	--

1.1. Para ambos o lote a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço Global**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Para participação na Dispensa Eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.3 O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

2.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Dispensa Eletrônica disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

2.5 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

2.5.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

5.3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar o processo eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo eletrônico.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marialva, Diário Oficial do Município de Marialva;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Marialva, 25 de junho de 2026.

Emerson Antonelli
Agente de Contratação

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de **Empresa Especializada** para a prestação de **serviços pontuais** de limpeza, higienização e conservação de vidros, tapetes (ou carpetes) e cadeiras, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Marialva, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 1: Limpeza de Vidros, Fachadas e Estruturas metálicas (internas e externas), com e sem necessidade de trabalho em altura.

Lote 2: Higienização e limpeza completa de cadeiras estofadas (Executivas e Presidente) e tapetes.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de limpeza de superfícies envidraçadas e estruturas metálicas internas e externas, incluindo vidros de janelas, portas, fachadas e divisórias, bem como colunas, vigas, esquadrias e demais estruturas metálicas aparentes. A execução deverá garantir a remoção completa de sujeiras, poeira, manchas, resíduos de chuva e ferrugem superficial, utilizando produtos adequados e não agressivos aos materiais. A limpeza poderá ser realizada em altura, com uso de equipamentos e EPIs apropriados, conforme normas de segurança (NR-35). Toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela contratada. A medição ocorrerá por execução realizada, mediante atesto do fiscal do contrato., com descarte adequado dos resíduos gerados e sem prejuízo às atividades do órgão público. APROXIMADAMENTE: 400 M	SERVIÇO	08	R\$:2.005,00	R\$: 16.040,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de higienização e limpeza completa dos tapetes emborrachados e das	SERVIÇO	04	R\$:3.452,67	R\$: 13.810,68



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Marialva, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar a remoção de sujeiras, manchas e odores, lavagem, higienização, secagem e reposição dos tapetes, bem como a limpeza completa das cadeiras estofadas dos tipos executiva e presidente, incluindo assentos e encostos. Os produtos utilizados deverão ser adequados aos materiais, não causar danos às superfícies e possuir características antialérgicas e de baixa odorização.				
--	--	--	--	--	--

1.1. Especificações Complementares

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da definição do §2º do art. 1º da Portaria nº 02/2024 da Câmara Municipal de Marialva.
- 1.4 Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será encaminhada por Menor Preço por LOTE, restrita a participação à MEI, EPP e ME.
- 1.5. A prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação é classificada como contratação de natureza pontual e não contínua, e inclui o **fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

2.1.1. A presente contratação encontra amparo legal no disposto da **Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2. Necessidade da Contratação

A demanda pela contratação de empresa especializada é imperiosa e decorre da necessidade inadiável de manter as instalações da Câmara Municipal de Marialva em condições adequadas de higiene, asseio, salubridade e conservação. Especificamente:

- **Conservação Patrimonial:** Vidros, fachadas, estruturas metálicas, tapetes e estofados são bens que compõem o patrimônio da Câmara. A omissão na limpeza e higienização especializada acelera a deterioração e o desgaste, implicando custos futuros mais elevados com manutenção e substituição.
- **Higiene e Salubridade:** A limpeza pontual e profunda de superfícies como vidros (para evitar o acúmulo de sujidades) e, principalmente, de estofados e tapetes (reservatórios de ácaros, fungos e bactérias), é essencial para mitigar riscos à saúde ocupacional de Vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as dependências do Legislativo.
- **Ausência de Capacidade Interna:** A Câmara não dispõe de mão de obra e, sobretudo, dos **equipamentos e métodos técnicos especializados** (como plataformas, equipamentos para trabalho em altura – NR-35, e máquinas de extração para estofados) necessários para a execução destes serviços com a qualidade e segurança requeridas.

2.3. Justificativa Técnica e da Solução Escolhida

A solução adotada, qual seja, a contratação de empresa especializada por meio de licitação, é a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

1. **Garantia de Qualidade e Segurança:** A contratação transfere à Contratada a responsabilidade técnica pela execução. No **Lote 1**, garante o cumprimento da **NR-35** para trabalhos em altura, assegurando a segurança e a legalidade da atividade. No **Lote 2**, assegura a utilização de produtos e técnicas adequadas (limpeza por extração), evitando danos ao mobiliário e potencializando a higienização.
2. **Eficiência Administrativa:** A externalização dos serviços de natureza acessória e instrumental permite que o corpo funcional da Câmara concentre-se em suas atividades-fim, elevando a eficiência e a produtividade do órgão.
3. **Vantagem Econômica:** O princípio do menor preço por lote, adotado como critério de julgamento, busca a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a estimativa de preços realizada por meio de pesquisa de mercado.

2.4. Alinhamento com a Fase Preparatória

A presente contratação encontra-se em consonância com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos quais foram demonstradas a necessidade, a viabilidade técnica, a vantajosidade e o dimensionamento da solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 DO OBJETO

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo Administrativo.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3 Poderão participar do presente processo as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que preencham as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

4.4 Da Habilitação Jurídica:

4.4.1 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos;

4.4.2 Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;

4.4.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.4 Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Marialva e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

4.5 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.5.1 Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2021;

4.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

4.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.5.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

4.5.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.6 Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

4.5.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.5.8 Certidões de Falências e Recuperações Judiciais;

4.5.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

4.6 Declarações de Habilitação Social:

4.6.1 Declaração de que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.3 Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

4.6.4 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 10 (dez) dias da Ordem de Compra, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2021; 4.6.5 Em caso de contratação direta, os documentos de habilitação deverão ser enviados ao departamento de Licitações e Compras, por um dos meios apresentados no preâmbulo deste Termo de Referência, apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme análise das propostas de preços, após a convocação da licitante vencedora via e-mail e/ou contato telefônico;

4.6.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas ISO, ANVISA e Ministério da Saúde.

4.7 Indicação de marcas ou modelos

4.7.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam na íntegra as especificações exigidas na descrição do objeto.

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, em razão da natureza dos serviços, da necessidade de execução direta pela empresa contratada e da responsabilização integral da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

4.9 Garantia Contratual

4.9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.10 Da exigência de amostra

4.10.1 A critério da Administração da Câmara Municipal, não será solicitadas amostras

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Anexo II – Minuta de Contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Anexo II- Minuta de Contrato

8. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Conforme Anexo II – Minuta de Contrato

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme o item "VII – Da Fase de Habilitação".

10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, desde que apresentem a documentação comprobatória da sua condição, quando solicitado pelo Pregoeiro, conforme subitem 2.3. do item “VII – Fase de Habilitação” do Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor Estimado: O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Marialva – PR é de R\$ 29.850,68 (Vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), demonstrativos de Formulação de Preços, anexos junto ao Processo Administrativo.

11.2. Metodologia: O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, seguindo o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base **Demonstrativos de Formulação de Preços** e a média dos preços obtidos em, no mínimo, 3 (três) orçamentos válidos, conforme anexos junto ao Processo Administrativo.

Composição de Preços: Os preços unitários máximos estabelecidos na Planilha de Quantitativos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas), materiais de consumo, produtos químicos, EPIs, equipamentos, deslocamento, despesas administrativas, lucros e impostos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marialva– PR, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo.

12.2. Disponibilidade Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação está previamente autorizada e possui cobertura orçamentária, estando em consonância com o orçamento vigente da Câmara Municipal de Marialva – PR.

Este montante está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

13. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo e observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à publicidade dos atos, resguardando-se eventual sigilo apenas quando devidamente justificado e autorizado pela legislação aplicável.

14. GARANTIA



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Não haverá exigência do seguro ou fiança a título de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, EXTINÇÃO CONTRATUAL, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Conforme Anexo II – Minuta de Contrato

Marialva, 25 de junho de 2026.

Nuno Jorge Peixoto Ribeiro Couto
Gestor de Compras

ANEXO III **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2026 **DISPENSA Nº XX/2026-CMM** **PROCESSO Nº XX/2026-CMM**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, órgão independente do Município de Marialva, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Nossa Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da R.G. nº. 12.527.980-5 e do CPF sob o nº. 093.208.159-25, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Rua João Pepato, nº. 269, Conjunto João Olímpio da Rocha, Estado Do Paraná e, do outro lado, a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA** e **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de vidros, fachadas, estruturas metálicas, tapetes,



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

carpetes, poltronas e cadeiras estofadas pertencentes à Câmara Municipal de Marialva/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão contemplar a limpeza e conservação de superfícies envidraçadas internas e externas, fachadas e estruturas metálicas, bem como a higienização técnica de tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras estofadas, mediante utilização de métodos, equipamentos e produtos adequados a cada tipo de material, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ao patrimônio público.

A contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, promover condições satisfatórias de higiene, salubridade e bem-estar aos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo, além de contribuir para a preservação da vida útil dos materiais e para a manutenção da boa imagem institucional da Câmara Municipal de Marialva.

A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade, garantindo a utilização de técnicas apropriadas, equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e produtos que não causem danos às superfícies tratadas, assegurando a plena funcionalidade, conservação e limpeza dos ambientes e bens abrangidos pela contratação.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de limpeza de superfícies envidraçadas e estruturas metálicas internas e externas, incluindo vidros de janelas, portas, fachadas e divisórias, bem como colunas, vigas, esquadrias e demais estruturas metálicas aparentes. A execução deverá garantir a remoção completa de sujeiras, poeira, manchas, resíduos de chuva e ferrugem superficial, utilizando produtos adequados e não agressivos aos materiais. A limpeza poderá ser realizada em altura, com uso de equipamentos e EPIs apropriados, conforme normas de segurança (NR-35). Toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela contratada. A medição ocorrerá por	SERVIÇO	08		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	execução realizada, mediante atesto do fiscal do contrato., com descarte adequado dos resíduos gerados e sem prejuízo às atividades do órgão público. APROXIMADAMENTE: 400 M				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de higienização e limpeza completa dos tapetes emborrachados e das cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Marialva, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar a remoção de sujeiras, manchas e odores, lavagem, higienização, secagem e reposição dos tapetes, bem como a limpeza completa das cadeiras estofadas dos tipos executiva e presidente , incluindo assentos e encostos. Os produtos utilizados deverão ser adequados aos materiais, não causar danos às superfícies e possuir características antialérgicas e de baixa odorização.	SERVIÇO	04		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato decorrente do presente processo de contratação terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Marialva/PR, devendo a contratada iniciar sua execução no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

3.2 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas disposições contratuais.

3.3 Em caso de constatação de falhas, inadequações, execução incompleta ou resultado insatisfatório dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4 Não serão aceitos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas de segurança do trabalho aplicáveis ou com as boas práticas de limpeza, higienização e conservação.

3.5 A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou reexecução dos serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou resultados insatisfatórios.

3.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando houver necessidade de trabalho em altura.

3.7 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pela segurança de seus empregados, pela adequada utilização dos equipamentos e produtos empregados na execução contratual, bem como pela preservação das instalações, móveis e demais bens da Câmara Municipal de Marialva.

3.8 Todos os materiais, equipamentos, produtos de limpeza, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.9 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observando os horários e condições previamente definidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá à Contratada:

a) Executar os serviços de limpeza, higienização e conservação de vidros, fachadas, estruturas metálicas, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Marialva/PR, observando as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos da contratação;

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- c) Executar os serviços com observância das normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando houver necessidade de realização de atividades em altura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados, garantindo a adequada limpeza, higienização e conservação dos bens abrangidos pela contratação;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
- f) Não utilizar o contrato como garantia de operações financeiras sem autorização prévia da Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo de contratação;
- h) Executar os serviços de forma adequada, organizada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, observando as determinações da fiscalização contratual;
- i) Utilizar produtos, equipamentos e técnicas adequados a cada tipo de superfície ou material, de forma a evitar danos aos vidros, estruturas metálicas, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras;
- j) Corrigir ou refazer, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, inadequações ou resultados insatisfatórios constatados pela fiscalização;
- k) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
- l) Disponibilizar equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, bem como responsável para atendimento às solicitações da fiscalização contratual;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
- n) Zelar pela integridade das instalações, equipamentos, móveis e demais bens da Câmara Municipal de Marialva durante a execução dos serviços;
- o) Executar os serviços nos prazos e horários estabelecidos pela Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
- p) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentos que comprovem a capacitação dos profissionais envolvidos e a regularidade dos produtos utilizados na execução dos serviços.

4.2 Caberá à Contratante:



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- a) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação;
- b) Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal de Marialva/PR, nos dias e horários previamente definidos, para a realização dos serviços contratados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
- e) Receber, conferir e atestar a execução dos serviços prestados, observando as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento dos serviços e a apresentação da documentação exigida;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato firmado;
- h) Solicitar a correção, complementação ou reexecução dos serviços quando constatadas falhas, defeitos, vícios ou resultados insatisfatórios;
- i) Designar fiscal e, quando necessário, gestor do contrato para acompanhamento, controle, fiscalização e registro da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Zelar para que a execução dos serviços ocorra em condições adequadas de acesso e segurança, fornecendo as orientações necessárias quanto às normas internas da Câmara Municipal;
- k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela Contratada, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato serão:

- a. FISCALIS DE CONTRATO: Titular – a definir; Suplente - a definir
- b. GESTOR DE CONTRATO: Fabiana Mariano de Souza, designado Gestora de Compras da Câmara Municipal de Marialva, conforme Portaria nº 107/2025.

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Fiscalização: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br
Fone (044) 3232-1300 e (44) 99155-1564.

Gestão de Contratos: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br
telefone: (44) 3232-1300.

Contratado: _____
email: _____
telefone (XX) _____

6.3. No exercício de suas funções, o fiscal e o gestor de contrato deverão observar as seguintes disposições: 6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

6.3.2. Caso seja constatada a não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista no curso da execução, será oportunizada a regularização pela Contratada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias mediante justificativa.

6.3.3. Caso não seja comprovada a regularização das condições de habilitação no prazo supra, o gestor de contratos comunicará a autoridade superior para decidir, a partir das consequências práticas de sua decisão, sobre a possibilidade de abertura de procedimento sancionatório e eventual rescisão contratual.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotar no processo de acompanhamento técnico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão da autoridade competente ou adoção de medidas saneadoras, por exemplo, aditamentos.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada, acompanhará a apresentação de garantias, a indicação de preposto ou responsável, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

6.4. O gestor do contrato emitirá o atestado de capacidade técnica ou avaliação do desempenho contratual, quando solicitado, a partir dos registros e relatórios elaborados pelo fiscal no processo de acompanhamento técnico.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado;

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Da revisão ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2. Da revisão do contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

8.2.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a. o evento seja futuro e incerto;
- b. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c. o evento não ocorra por culpa da contratada;
- d. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- f. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- g. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DEZ - SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

10.1 Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o uso racional de água, energia, materiais e produtos de limpeza, bem como a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

10.2 A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, produtos e materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis e que minimizem os impactos ao meio ambiente e à saúde dos usuários das instalações.

10.3 Quanto à logística reversa, não haverá exigência específica para a presente contratação, em razão de seu objeto consistir na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, sem fornecimento de bens permanentes sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa, sem prejuízo da correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Constituem infrações contratuais passíveis de sanção, nos termos da Lei nº 14.133/21:

11.2 Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

11.3 Atrasar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

11.4. Descumprir prazos estabelecidos para execução ou entrega dos itens;

11.5 Executar os serviços ou fornecer produtos em desconformidade com as especificações;

11.6 Não corrigir falhas ou defeitos apontados pela fiscalização;

11.7 Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 dias autorizará o cancelamento e a rescisão contratual;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de rescisão por atraso superior a 10 dias decorrente de culpa da Contratada;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de inobservância grave do nível de qualidade, transferência/subcontratação sem autorização, ou descumprimento intencional de cláusula.

12.2 A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação jurídica.

12.4 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou da garantia prestada.

12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

12.6 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

CLÁUSULA QUATORZE- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINZE– DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e Lei Complementar n. 123, de 2006, subsidiariamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, após lido e achado conforme.

Marialva/Pr, data e ano.

Rafael Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal Marialva

Nome Empresa e assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br